# DECISÕES

## DECISÃO DE EXECUÇÃO 2011/543/PESC DO CONSELHO

**de 15 de Setembro de 2011**

**que dá execução à Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2011/137/PESC do Conselho, de 28 de Fevereiro de 2011, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia [1], nomeadamente o artigo 8.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

Face ao evoluir da situação na Líbia, a lista das pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas que consta do anexo IV da Decisão 2011/137/PESC deverá ser alterada,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A entrada relativa à entidade mencionada no anexo da presente decisão é suprimida da lista constante do anexo IV da Decisão 2011/137/PESC.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 15 de Setembro de 2011.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

M. DOWGIELEWICZ

[1] JO L 58 de 3.3.2011, p. 53.

*ANEXO*

**ENTIDADE A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º**

42. Afriqiyah Airways